



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

CONTRATO Nº 2.08.016/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A
 EMPRESA ANDERTON CAVALCANTE SOUTO
 – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA,
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS a Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no **CPF sob o Nº 386.849.504-53** e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 32.056.101/0001-70**, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 377, Bairro Centro, CEP: 58.400-052, no município de Campina Grande, estado da Paraíba, neste ato representado pelo **Sr. ANDERTON CAVALCANTE SOUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 3588455 SSDS/PB, inscrito no **CPF Nº 126.926.604-71**, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, Nº 455, apto.: 105, bairro da Itararé, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58411-058, denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 057/2021**, por Sistema de Registro de Preços, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 1.219/2007 e nº 1.412/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, de forma fracionada e de acordo com a demanda, visando à disponibilização cotidiana na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba;**

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO e FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A1A8-4C90-FAAE-D109



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

2.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	UNI	QUANT	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL
4	APAGADOR Para Quadro Branco, Confeccionado Em Plástico Resistente, Contendo 6 Feltros Removíveis Que Prolongam O Tempo De Vida Do Produto. Possui Suporte Para 2 Pinceis Para Quadro Branco. Medidas: Comprimento 145mm X Largura 55mm X Altura 43mm. Marca: RADEX Fabricante: RADEX.	UNI	7	R\$ 7,75	R\$ 54,25
5	APONTADOR De Plástico Para Lápis, Lâmina De Aço Temperado, Formato Retangular Ou Circular De Cores Variadas, Com 30 Unds. Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT	UNI	2	R\$ 5,58	R\$ 11,16
7	Bloco Anotação C/Pauta 142x198mm Serrilhado 100fls. Marca: COLACRIL Fabricante: COLACRIL	UNI	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
8	BLOCO PARA ANOTAÇÃO, Tamanho Meio Ofício, Com 48 Folhas, Gramatura De 70 Gramas, Sem Margem. Marca: COLACRIL Fabricante: COLACRIL	UNI	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
15	BORRACHA BRANCA Nº 06 Látex, Sintética, Abrasiva E Agentes De Vulcanização; Cx Com 30 Unds. Marca: REDBOR Fabricante: REDBOR	UNI	12	R\$ 21,10	R\$ 253,20
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, Corpo Único Em Acrílico Transparente Oitavado, Escrita Fina, Na Cor Preta, Ponta Com Esfera De Tungstênio, Tampa Ani-Asfixiante Na Cor Da Tinta, Com 50 Unds. Marca: COMPACTOR Fabricante: COMPACTOR	CAIXA	3	R\$ 21,10	R\$ 63,30
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, Corpo Único Em Acrílico Transparente Oitavado, Escrita Fina, Na Cor Vermelha, Ponta Com Esfera De Tungstênio, Tampa Ani-Asfixiante Na Cor Da Tinta, Com 50 Unds. Marca: COMPACTOR Fabricante: COMPACTOR	CAIXA	3	R\$ 21,10	R\$ 63,30
25	CLIPES AÇO NIQUELADO 3/0, Cx Com 100 Unds. Marca: BACHI Fabricante: BACHI	CAIXA	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
26	CLIPES AÇO NIQUELADO 4/0, Cx Com 50 Unds. Marca: BACHI Fabricante: BACHI	CAIXA	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
27	CLIPES AÇO NIQUELADO 6/0, Cx Com 50 Unds. Marca: BACHI Fabricante: BACHI	CAIXA	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
28	CLIPES AÇO NIQUELADO 8/0, Cx Com 50 Unds. Marca: BACHI Fabricante: BACHI	CAIXA	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
30	COLA BRANCA 90g. Marca: KOALA Fabricante: KOALA	UNI	5	R\$ 1,05	R\$ 5,25

Assinado por 2 pessoas: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO e FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A1A8-4C90-FAE-E109



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

31	COLA BRANCA Escolar Líquida, Lavável, Não Tóxica De 01 Kg. Com Especificações Contidas Na Embalagem. Marca: KOALA Fabricante: KOALA	UNI	5	R\$ 8,73	R\$ 43,65
33	CORRETIVO LÍQUIDO, À Base De Água, Atóxico, 18 Ml. Com Especificações Contidas Na Embalagem. Cx Com 12 Unds. Marca: DELTA Fabricante: DELTA	CAIXA	2	R\$ 8,29	R\$ 16,58
37	ENVELOPE AMARELO, Tamanho A4. Marca: FORONI Fabricante: FORONI	UNI	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
39	ENVELOPE COLORIDO Para Acondicionar Cd/Dvd. Confeccionado Em Papel Com Visor Transparente, Medindo 12,5 Cm X 12,5 Cm. Embalagem Contendo 100 Unds. Marca: FORONI Fabricante: FORONI	CAIXA	10	R\$ 20,23	R\$ 202,30
41	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229mm Branco. Marca: FORONI Fabricante: FORONI	UNI	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00
44	ENVELOPE SACO KRAFT Natural Medindo 240mm X 340 Mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Alta Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds. Marca: FORONI Fabricante: FORONI	CAIXA	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
45	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO Medindo 162mm X 229mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Primeira Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds. Marca: FORONI Fabricante: FORONI	CAIXA	2	R\$ 13,82	R\$ 27,64
46	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO Medindo 200mm X 280mm Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Alta Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds. Marca: FORONI Fabricante: FORONI	CAIXA	3	R\$ 17,47	R\$ 52,41
47	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO Medindo 240mm X 340mm, Ideal Para Armazenar Documentos Em Geral, Confeccionado Em Papel De Alta Qualidade, Com Colagem E Esquadro Perfeitos. Cx Contendo 100 Unds. Marca: FORONI Fabricante: FORONI	CAIXA	3	R\$ 22,44	R\$ 67,32
53	FITA ADESIVA Largura 45mmx45 M, Transparente Polipropileno. Marca: ADELBRAS Fabricante: ADELBRAS	UNI	60	R\$ 2,92	R\$ 175,20
54	FITA ADESIVA PP 48mm X 50m Marrom, Confeccionada Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado, Coberto Com Adesivo Acrílico.	UNI	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40
55	FITA ADESIVA PP 48mmx50m Transparente, Confeccionada Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado, Coberto	UNI	60	R\$ 3,42	R\$ 205,20

Assinado por 2 pessoas: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO e FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A1A8-4C90-FAE-E-D109



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

	Com Adesivo Acrílico. Marca: ADELBRAS Fabricante: ADELBRAS				
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Tipo Durex, 48mm Milímetros Por 50 Metros, Confeccionada Em Filme De Polipropileno Bi-Orientado Coberto Com Adesivo Acrílico. Marca: ADELBRAS Fabricante: ADELBRAS	UNI	60	R\$ 3,22	R\$ 193,20
58	FITA CREPE 19mmx50m. Marca: ADELBRAS Fabricante: ADELBRAS	UNI	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
59	FITA CREPE 50mmx 50m, Confeccionada Em Papel Especialmente Tratado, Composta De Adesivo À Base De Resina E Borracha, Resistente Ao Estiramento E Resistente À Temperatura 50°/40min. Marca: ADELBRAS Fabricante: ADELBRAS	UNI	30	R\$ 5,77	R\$ 173,10
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, Confeccionado Em Zinco, Galvanizado. Cx Contendo 5000 Unds. Marca: FRAMA Fabricante: FRAMA	CAIXA	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
74	LÁPIS GRAFITE Formato Redondo Com Perfil De 7,2mm, Composição A Base De Madeira, Grafite, Cargas Inertes E Material Cerâmico, Comprimento De 170 A 175mm, Apontado Topo Serrado, Graduação Hb, Mina N2, Pintura Brilhante Na Cor Preta. Cx Contendo 144 Unds. Marca: SERELEPE Fabricante: SERELEPE	CAIXA	2	R\$ 26,67	R\$ 53,34
76	LIVRO ATA CAPA DURA (Preto Ou Cinza) Und Com 100 Folhas 210x300. Marca: ARTES BAHIA Fabricante: ARTES BAHIA	UNI	3	R\$ 6,20	R\$ 18,60
81	PAPEL CARBONO Na Cor Azul Para Escrita Manual Com Capacidade Para 10 Dias, Tamanho A4 (21 X 29,7mm). Embalagem Contendo 100 Folhas. Marca: RADEX Fabricante: RADEX	PACOTE	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
86	PASTA COM ABA E ELÁSTICO Transparente, Tamanho A4. Marca: PLASCONY Fabricante: PLASCONY	UNI	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
90	PASTA COM GRAMPO TRILHO, Confeccionada Em Polipropileno E Grampo Em Plástico, Medindo Aproximadamente (Axlpx) 24 X 34 X 1. Embalagens Contendo 10 Unds. Marca: PLASCONY Fabricante: PLASCONY	PACOTE	5	R\$ 19,05	R\$ 95,25
92	PASTA DE A-Z, Tamanho A4. Marca: FRAMA Fabricante: FRAMA	UNI	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
97	PASTA SUSPensa, Confeccionado Em Cartão Marmorizado Plástico (305g/M2), Hastes Em Metal, 4 Pontes Plásticas Fincadas Com Ilhós, 1 Grampo Plástico E 6 Posições Para Visor E Etiqueta. Tamanho: 361 Xz 240mm. Embalagem Contendo 50 Unds. Marca: DELLO Fabricante: DELLO	PACOTE	2	R\$ 89,93	R\$ 179,86
99	PILHA TIPO AAA Embalagem Com 4 Unds. Marca: PANASONIC Fabricante: PANASONIC	PACOTE	2	R\$ 7,14	R\$ 14,28

Assinado por 2 pessoas: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO e FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A1A8-4C90-FAEAE-D109



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

100	PILHAS TIPO AA Embalagem Com 4 Unds. Marca: PANASONIC Fabricante: PANASONIC	PACOTE	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
106	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Confeccionado Em Material Resistente, Escrita Confortável, Recarregável, Na Cor Preta. Cx Contendo 12 Unds. Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT	CAIXA	5	R\$ 23,76	R\$ 118,80
107	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Confeccionado Em Material Resistente, Escrita Confortável, Recarregável, Na Cor Vermelha. Cx Contendo 12 Unds. Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT	CAIXA	2	R\$ 23,76	R\$ 47,52
111	PORTA OBJETOS Em Acrílico Com Suporte Para Fita Adesiva. Marca: WALEU Fabricante: WALEU	UNI	3	R\$ 34,44	R\$ 103,32
117	Recado Auto Adesivos Colorido 0,38 mmx51mm C/ 100fls. Marca: COLACRIL Fabricante: COLACRIL	UNI	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
118	RECADO AUTO ADESIVOS Amarelo, 76mmx102mm C/ 100fls. Marca: COLACRIL Fabricante: COLACRIL	UNI	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
126	TINTA Para Reativar Carimbos Auto-Entintados, Na Cor Azul. Frasco Com 40ml. Marca: RADEX Fabricante: RADEX	FRASCO	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30
127	TINTA Para Reativar Carimbos Auto-Entintados, Na Cor Preta Frasco Com 40ml. Marca: RADEX Fabricante: RADEX	FRASCO	30	R\$ 2,44	R\$ 73,20
134	GRAMPOS PARA PASTA (Broche Para Arquivo), Tipo Trilho 80 Mm, Em Material Metálico Com Tratamento Superficial Latonado, Cx Com 50 Unds. Marca: DELLO Fabricante: DELLO	CAIXA	4	R\$ 15,76	R\$ 63,04
138	ENVELOPE SACO POLIPROPILENO Medindo 250mm X 230 Mm, Profundidade 310 Mm. Tamanho A4. Cor Transparente, 4furos. Embalagem Com 100 Und. Marca: FORONI Fabricante: FORONI	PACOTE	2	R\$ 37,66	R\$ 75,32
143	AGENDA Anuária, Marca: CADERSIL Fabricante: CADERSIL	UNI	4	R\$ 17,25	R\$ 69,00
144	PRENDEDOR DE PAPEL 51mm-Prendedor Metálico Para Papéis Pintura Epóxi E Presilha Em Aço Inoxidável Tamanho: 51mm. Cx Contendo 12 Unds Marca: BACHI Fabricante: BACHI	CAIXA	5	R\$ 15,46	R\$ 77,30
149	CAPA DE ACETATO Para Processos; Cor Preta; Tamanho A4; Pacote Com 100 Unidades, Marca: PLASCONY Fabricante: PLASCONY	PACOTE	2	R\$ 49,15	R\$ 98,30
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,42 (CINCO MIL REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2049

Natureza da Despesa: 3390.30

Fonte de Recurso: 1001

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado com início na data de sua publicação e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 5.000,42 (cinco mil reais e quarenta e dois centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação ou será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB**

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

- 12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

13.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1;

13.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que;

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em **04** (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

Campina Grande, 03 agosto de 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

ANDERTON CAVALCANTE SOUTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Assinado por 2 pessoas: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO e FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A1A8-4C90-FEAE-D109



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1A8-4C90-FEAE-D109

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERTON CAVALCANTE SOUTO (CPF 126.XXX.XXX-71) em 03/08/2021 18:14:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 04/08/2021 12:56:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A1A8-4C90-FEAE-D109>

PORTARIA Nº 193/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANTONIO GUEDES BORGES Matrícula 14555**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 24 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 195/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS Matrícula 3956**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 11 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.061/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 265.200,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 4490.52 / 1120. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE JULHO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

TORNAR SEM EFEITO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE DECIDIU **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 2.06.059/2021 E 2.06.066/2021. MOTIVO:** INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **DATA DA CIRCULAÇÃO:** SEMANÁRIO OFICIAL, PÁG. 14 E 15, DIA 27 DE JULHO DE 2021; E SEMANÁRIO OFICIAL, PÁG. 19, DIA 26 DE JULHO DE 2021.

Campina Grande-Pb, 06 De Agosto De 2021

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.07.014/2021.
PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VALOR:** R\$ 53.569,80 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01 122 2001 2039 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** ROSÁLIA BORGES LUCAS E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE AGOSTO DE 2021.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.016/2021.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME. **OBJETO:** É A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 5.000,42 (CINCO MIL REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2049 | 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.547/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.547/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.547/2021**, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, em favor das Empresas **GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.329.715/0001-28, no valor de **R\$ 101.364,80** (cento e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) e **F A R DEOCLECIANO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 31.432.014/000108, no valor de **R\$ 18.320,00** (dezoito mil, trezentos e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 167.414,40** (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de agosto de 2021.

FILIPPE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos

ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16761/2021	16539/2021	R\$ 352.800,00	Hermano Barbosa de Lima
16748/2021	16523/2021	R\$ 288.000,00	Carlos Antonio de Carvalho
16758/2021	16529/2021	R\$ 288.000,00	Christiane Cartaxo Eloy Nobrega

FILIPPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16754/2021	16531/2021	R\$ 352.800,00	Marcos Cesar Affonso Carvalho
16756/2021	16534/2021	R\$ 352.800,00	Rafaela Alves de Souto
16757/2021	16533/2021	R\$ 432.000,00	Irla Andrade Dantas
16760/2021	16535/2021	R\$ 352.800,00	Giovanna Vieira Santiago

FILIPPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16774/2020. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E T&G Consultório Médico Ltda. **Objeto:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E